

GAZETA DO OESTE

Ano XIII Nº 3928 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 08 de julho de 2019

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSÍD, no desenvolvimento de suas atividades, uma vez que esta Autarquia detém contrato de manutenção de estradas e rodovias, conforme contratos nºs 006-CT075/2017-SEINFRA e 008-CT115/2018-SEINFRA, para prestação de serviços de capina, roçagem, limpeza, limpeza bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solos e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamentos de BA´s e estradas da região Oeste da Bahia, bem como processo de regularização fundiária, conforme Convênio sob nº 006/2017, firmado com o Governo do Estado da Bahia, através da Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA, onde boa parte das atividades é realizada em campo e necessita de transporte para deslocamento e apoio dessas equipes nos Municípios contemplados, além de executar o Plano Diretor Participativo junto aos Municípios que firmaram contrato de programa.

INTERESSADO: SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DA BAHIA-CONSÍD

DATA DA SESSÃO: 15 de julho de 2019.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.954.809/0001-18, criada através de Estatuto registrado sob o nº registrado sob o nº. 2.276, em 15 de Março de 2016 no Cartório De Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas na cidade de Barreiras-BA, formado pelos Municípios de Angical, Baianópolis, Barra, Buritirama, Catolândia, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Mansidão, Muquém do São Francisco, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério e Wanderley, estabelecido na Rua José Seabra de Lemos, nº. 420, Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras(BA), Estado da Bahia, comunica à população em geral e aos interessados, que realizará licitação pública, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, no dia **15 de julho de 2019, às 09:00 horas**, horário local, em sua Sede, no endereço acima, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, conforme Planilha Descritiva constante no presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados na Sede deste Consórcio, onde poderão ser obtidas melhores informações, no endereço acima, através do telefone (77) 3613-3858, de 2ª a 6ª-feira, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail "considadm@gmail.com", a partir da publicação deste, conforme disposições Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, demais condições conforme o presente Edital, a saber:

01 – OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, uma vez que esta Autarquia detém contrato de manutenção de estradas e rodovias, conforme contratos nºs 006-CT075/2017-SEINFRA e 008-CT115/2018-SEINFRA, para prestação de serviços de capina, roçagem, limpeza, limpeza bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solos e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamentos de BA´s e estradas da região Oeste da Bahia, bem como processo de regularização fundiária, conforme Convênio sob nº 006/2017, firmado com o Governo do Estado da Bahia, através da Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA, onde boa parte das atividades é realizada em campo e necessita de transporte para deslocamento e apoio dessas equipes nos Municípios contemplados, além de executar o Plano Diretor Participativo junto aos Municípios que firmaram contrato de programa, nos termos Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, demais condições conforme o presente Edital.

02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado; e
- c) que atenda todas as condições do edital.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



3

2.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- b) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID ou qualquer um dos Municípios integrantes do referido Consórcio;
- e) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País; e
- f) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

03 - CRENCIAMENTO NA SESSÃO – No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os interessados deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) se identificar, apresentando documento com fotografia em original e fotocópia, que ficará retida;
- b) apresentar registro comercial e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do licitante;
- c) apresentar declaração para fins de Habilitação, na forma do Anexo III do presente Edital;
- d) apresentar certidão da Junta Comercial comprobatória do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte para usufruir de tratamento diferenciado previsto no item 5.4 deste edital, ou declaração formal atestando seu enquadramento;
- e) apresentar documento hábil para representação do licitante, quando for o caso, observando o seguinte:
 - 1) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
 - 2) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
 - 3) ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular para esta representação conforme minuta constante no Anexo IV do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



4) cópia do Contrato Social deverá estar acompanhando a Procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação.

f) Entregar os envelopes 01 e 02 contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

04 – INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;

4.2 – Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazo de execução;

4.3 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Sede do Consórcio, no prédio-Sede, situado na Rua José Seabra de Lemos, nº. 420, CEP 47808-021, telefone (77)3613-3858, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;

4.4 – Analisando as consultas, o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito aos demais licitantes;

4.5 – A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta, evidenciará também que o licitante obteve do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;

4.6 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;

05 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de Habilitação deverão estar no prazo de validade na data de abertura da presente licitação. Documentos de Habilitação fora do prazo de validade ensejarão a inabilitação do licitante no presente certame.

5.2 – Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial;

5.3 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021

77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



5.4 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, para valerem-se das prerrogativas prevista no subitem 5.3 acima, deverão comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial;

5.5 – A Documentação de Habilitação será composta dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica - A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1 – Cópias da Cédula de identidade e CPF de todos os sócios e/ou dirigentes da empresa;
- 2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 3 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- 2 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
- 5 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;
- 6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8 - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br;

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- 1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados pelo responsável legal da empresa e pelo Contador, que deverá comprovar sua regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

- 1.1 – O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do Termo de Abertura e Encerramento, extraído do Livro Diário registrado na Junta Comercial;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS

6

1.2 – Para sociedades anônimas e outras companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da Lei 6.404/76, cópia da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Demonstração das origens e aplicações dos recursos;
- d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas explicativas do Balanço.

2 - Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

- a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- b) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- c) **GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)** $GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

OBS1: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços;
- ILG maior ou igual a 01;
- ILC maior ou igual a 01;
- GEG menor ou igual a 0,5.

3 - Comprovação de Patrimônio Líquido corresponde a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação de declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a Certidão de Regularidade Profissional – CRP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Res. CFC n.º 1.402/2012, atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível, ou apresentação do balanço;

4 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pela Comarca da sede do proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas.

d) Qualificação Técnica – A documentação relativa à Qualificação Técnica será composta dos seguintes documentos:

- 1 – Comprovação através da apresentação de no mínimo (01) um atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade dos serviços o objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s), acompanhados de contrato e nota fiscal.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



- e) Comprovação de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de Declaração (declaração de proteção ao trabalho do menor) conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital.

06 - ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 - A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:
- 6.2 - Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.
- 6.3 - A Proposta Comercial deverá ser entregue em envelope, opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta Comercial, endereçada à Comissão de Licitação.
- 6.4 - Na Proposta Comercial deverão constar:
- identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile;
 - descrição detalhada do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário, de acordo com as especificações do Anexo I;
 - cotação única de preço, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e o valor total geral em algarismos e por extenso, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo V;
 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão deste Pregão;
 - demonstração da composição dos custos com OPERADOR DE MÁQUINAS.
- 6.5 - No preço proposto deverão estar inclusos os tributos, despesas operacionais e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços.
- 6.6 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.
- 6.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta Comercial serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à CONSID sem quaisquer ônus adicionais.
- 6.8 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 6.9 - As propostas comerciais serão abertas pela Pregoeira, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



6.10 - Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

6.11 - A aceitação da proposta será feita por menor valor do item constante do anexo I, sendo que o licitante poderá apresentar cotação dos itens que tiver interesse, a não apresentação de cotação implicará na imediata desclassificação do licitante para o respectivo item.

6.12. A aceitação da proposta será feita por valor do item.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1 não atendam às exigências do edital e seus anexos;

6.13.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

6.13.3. Apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);

07 - JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - As Propostas serão julgadas conforme critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente os seguintes:

- a) se a proposta de preços possui validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme item 6.4 acima, e
- b) se a proposta foi elaborada com duas casas decimais. Propostas com três casas decimais serão desclassificadas.

7.2 – Após a verificação das Propostas de Preços apresentadas, conforme descrito acima, as Propostas serão ordenadas em ordem crescente de valores, ficando em primeiro lugar a Proposta de Preços que ofertar o menor valor.

08 - ETAPA DE LANCES VERBAIS – Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 7.2 acima, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:

- a) Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, assim entendido o menor valor oferecido no item apresentado;
- b) O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores à menor proposta acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;
- c) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 7."b" acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



- c) demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de maior valor, onde a Srª. Pregoeira interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor inferior à menor Proposta de Preço apresentada;
- d) havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;
- e) em seguida será interrogado pela Srª. Pregoeira o licitante que apresentou o 2º (segundo) maior valor, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor inferior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais;
- f) não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor.

08 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Encerrada a Etapa de Lances Verbais e ordenadas as Propostas, a Srª. Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação.

8.1 – A verificação da documentação de Habilitação consiste na análise da documentação constante no item 05.5-Documentação de Habilitação do presente Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências do presente Edital;

8.2 – Documentos que não apresentarem, expressamente, prazo de validade, serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão;

8.3 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos "sites" expedidores das referidas certidões;

8.4 – Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.4 – Serão desclassificados:

- a) as propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;
- b) propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;
- c) licitantes que tentarem influenciar a Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação;

09 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Encerrada a Etapa de lances verbais e analisada a Documentação de Habilitação do licitante que apresentou o menor preço na Etapa de Lances Verbais, conforme previsto nos itens 07 e 08 do

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



presente Edital, o licitante será declarado vencedor do presente certame e o objeto lhe será adjudicado;

- 9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10 - IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

- 10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo protocolizar o pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

- 10.2 – Pedido de impugnação deste Edital encaminhado via fac-símile ou correio eletrônico só terá eficácia se o original foi entregue no Setor de Licitação, necessariamente, dentro do prazo previsto no item 10.1, acima;

- 10.3 – Caberá a Sr^a. Pregoeira decidir sobre a petição de impugnação do presente Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 10.4 – Acolhida a petição contra o presente Edital, será designada nova data para realização do certame, após as correções necessárias, que exigirá nova publicação pelo mesmo meio, reabrindo-se o prazo inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 – O pagamento pelo fornecimento dos produtos ocorrerá em até de 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais, juntamente com as comprovações de que os serviços foram prestados/executados.

- 11.1.1 – O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da regularidade Fiscal, sendo exigido, ainda:

a) Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através de Guia de Recolhimento da Previdência Social-GPS (Artigo 31 da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991);

b) Comprovação de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

- 11.1.2 – As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;

- 11.1.5 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia-CONSID;

- 11.1.6 – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia-CONSÍD dos prazos estabelecidos;

11

- 11.1.7 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, artigo 2º, inciso IV, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 11.1.8 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 11.1.9 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 11.1.9.1 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 11.1.10 – Atendido ao disposto nos itens anteriores o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança no local do pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 11.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994;

12 - CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 – O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;
- 12.2 – O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no item 12.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD;
- 12.3 – O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.4 – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 12.5 – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD por 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



12

13 – FISCALIZAÇÃO

- 13.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da prestação dos serviços e fornecimentos, será realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2 – A fiscalização dos serviços e fornecimentos será feita diretamente por uma equipe técnica nomeada especialmente para este fim em cada município onde o serviço estará sendo prestado, que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;
- 13.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;
- 13.4 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o licitante vencedor, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato;
- 13.5 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à CONSID;
- 13.6 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, em e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 13.7 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 13.8 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.
- 13.9 - A empresa vencedora prestará os serviços de acordo com as necessidades e conforme solicitação de funcionário designado pelo consórcio.
- 13.10 - Os serviços de que trata o presente Edital serão recebidos:
- 13.11 - Provisoriamente, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.12 - Definitivamente, dentro do período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a recepção técnica efetuada por técnicos da CONSID, após certificado de que os serviços foram prestados de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.13 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregues, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



13.14 - Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

13.15 - Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

14 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por conta do licitante vencedor/futuro contratado, bem como aquelas obrigações que incidirem na contratação de operadores de máquinas; Todas as máquinas utilizadas na prestação de serviços objeto da presente licitação deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais. A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva continuará integralmente por conta da CONTRATADA, salvo, quando ficar cabalmente demonstrado que eventual avaria decorreu de dolo ou culpa do servidor, que neste caso, a juízo da administração, não sendo sinistro acobertado pelo seguro, será assumida pelo CONTRATANTE.

14.2 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

14.3 - Prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

14.4 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

14.5 - Comunicar à CONSID os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

15 - OUTRAS INFORMAÇÕES.

15.1 - O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no Anexo V, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.2 - O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.3 - O valor do futuro contrato, em caso de prorrogação, será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

15.4 - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Consid, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



- 15.5 – O licitante será responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços prestados, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;
- 15.6 – O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das propostas atender o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 15.7 – O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;
- 15.8 – Fica garantido ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- 15.9 – Fica assegurado aos técnicos do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID o direito de, o seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da prestação dos serviços contratados, com livre acesso ao local dos trabalhos para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;
- 15.10 – Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 15.11 – O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, e, a juízo do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interpelação judicial cabível;
- 15.12 – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID;
- 15.13 – Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura das Propostas de Preços e documentação de Habilitação relativa a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 15.14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras(BA), para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.15 – A minuta do futuro contrato, constante no Anexo II do presente Edital, regulamenta as condições gerais de pagamento, responsabilidades, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização;
- 15.16 – Sanções para o caso de inadimplemento do futuro contrato – Ocorrendo inadimplemento por parte do futuro contratado, o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras - BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



15

- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- b) Para infrações de média relevância – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos; e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - 2) Atrasos de 05 (cinco) a 10 (dez) dias – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - 3) atrasos superiores a 10 (dez) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro contrato, com aplicação das penalidades previstas no item 11.4. "d" acima;
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato derivado da presente licitação:
- 1) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
 - 2) a interrupção na locação das máquinas objeto do contrato derivado da presente licitação, sem justa causa e prévia comunicação ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID;
 - 3) a subcontratação, total ou parcial, na locação das máquinas oriundos da presente licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, sem prévia autorização do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID;
 - 4) o desatendimento de determinações regulares do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID;
 - 5) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
 - 6) a decretação de falência ou insolvência civil;
 - 7) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 8) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



- 9) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- 10) supressão de serviços por parte do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11) suspensão na locação dos maquinários oriundos desta licitação, por ordem do Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- 12) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, decorrentes de locações de maquinários já realizadas, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 13) a ocorrência de caso fortuito e de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.17 - Dotações Orçamentárias – As despesas oriundas de contratações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 1) UNIDADE: 10.00.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
PROJETO: 04.122.1.1005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS – RECURSOS ESTADUAIS
ATIVIDADE: 04.122.1.2002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO
ATIVIDADE: 04.122.1.2003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA
ATIVIDADE: 04.122.1.2004- GESTÃO DAS AÇÕES DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Jurídica

Fonte de Recurso: 21, 24.

15.17– Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do futuro contrato;
- b) Anexo III – Minuta da Declaração de Habilitação Conhecimento, Atendimento a Aceitação das condições do presente Edital;
- b) Anexo IV – Minuta de Procuração;
- c) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Barreiras(BA), 08 de Julho de 2019.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



17

TATIANE MELO FERREIRA
Pregoeira
A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

- a. Considerando que:
 - i. Que a frota de equipamentos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID é incapaz de atender a atual demanda de serviços de equipamentos existentes no âmbito do Consórcio;
 - ii. Que o consórcio detém contrato de manutenção de estradas e rodovias, conforme contratos nºs 006-CT075/2017-SEINFRA e 008-CT115/2018-SEINFRA, para prestação de serviços de capina, roçagem, limpeza, limpeza bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solos e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamentos de BA's e estradas da região Oeste da Bahia, bem como processo de regularização fundiária, conforme Convênio sob nº 006/2017, firmado com o Governo do Estado da Bahia, através da Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA, onde boa parte das atividades é realizada em campo e necessita de transporte para deslocamento e apoio dessas equipes nos Municípios contemplados, além de executar o Plano Diretor Participativo junto aos Municípios que firmaram contrato de programa.
 - iii. Que os serviços de manutenção das vias urbanas devem ser ininterruptos;
 - iv. Que o presente documento deve ser submetido à Procuradoria do CONSID para análise e emissão de parecer;
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, decide lançar processo licitatório dos serviços de locação de veículos e máquinas para apoio dos serviços de manutenção ordinária da malha viária sob a responsabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID visando garantir este serviço fundamental.

O termo de referência para a elaboração do processo licitatório pelo setor competente está descrito a seguir:

2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.

- a. O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços de locação de veículos e máquinas para apoio dos serviços de transportes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, que compreende a execução dos serviços descritos no item 09 deste anexo.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



18

Para fins da presente licitação, que tem por objeto os serviços de locação de veículos e máquinas para apoio dos serviços de transportes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, a locação deverá seguir as seguintes características, referência e especificações técnicas:

i. Máquinas e Outros Equipamentos

1. As máquinas automotoras apresentadas pela CONTRATADA para realização dos serviços deverão ser adequadas e estarem disponíveis imediatamente após a assinatura do contrato, ou seja, em perfeitas condições de operação.
 2. As marcas, os modelos, e outras características das máquinas propostas para a realização dos serviços ficam a critério da LICITANTE, desde que observadas às exigências e condições expressas no Edital e seus Anexos.
 3. As capacidades e características mínimas estabelecidas devem ser cumpridas.
 4. A CONTRATADA deverá colocar para execução do plano de trabalho a frota solicitada e possuir reserva técnica, no caso de necessidade de substituição.
 5. Para início da operação, a frota de máquinas deverá ter no máximo cinco anos de uso e a vida útil para cálculo de custos deverá ser igual a 10 (dez) anos. As máquinas deverão estar equipadas com equipamento de segurança e sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.
 6. Todas as máquinas utilizadas na prestação de qualquer dos serviços objeto da presente licitação, deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.
 7. As máquinas deverão ser mantidas em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades de reserva. Ressalta-se nessa exigência:
 - a. Perfeito funcionamento do velocímetro, ou horímetro e hodômetro;
 - b. Perfeito estado de conservação;
 - c. Limpeza geral da máquina e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem com produtos específicos para este fim.
 8. A CONTRATADA apresentar um plano de manutenção preventiva de seus equipamentos e apresentar à Fiscalização, e quando solicitado, os relatórios referentes a essa manutenção.
 9. As máquinas devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações.
 10. Os equipamentos citados no item 5, deverão estar disponíveis no dia do início da operação.
 11. Todas as máquinas, e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
 12. A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição das máquinas ou veículos que estejam em manutenção preventivos ou avariados.
 13. Todas as máquinas deverão conter um prefixo operacional. Estes prefixos constarão dos relatórios de atividades.
- ii. Frequência e Horário.
1. Frequência diária de segunda a sexta-feira, ordinariamente e aos finais de semana extraordinariamente.
 2. O turno se inicia as 7:30 até 12:00 horas e das 14:00 até 17:30 horas.
 3. A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da primeira Ordem de Serviço para efetuar o realinhamento do fornecimento de locação, caso seja necessário, e apresentá-lo para apreciação da CONTRATANTE.
- iii. Medição

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



19

1. Os serviços de horas-máquinas serão medidos pelo produto entre o número de horas-máquinas consumidas no mês e o número de máquinas, conforme planilha anexada. Serão aferidos através do registro em boletins diários, assinados pelos representantes da Contratante e da Contratada, o qual servirá de base para se proceder mensalmente ao cálculo do quantitativo a ser pago.
- iv. Prazo de início dos serviços.
 1. A locação deverá ser iniciada imediatamente, após a assinatura e respectiva emissão da ordem de serviço.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

a. TECNOLOGIAS A SEREM APLICADAS:

- i. As tecnologias aplicadas deverão proporcionar:
 1. A minimização na geração de passivos ambientais.
 2. Sem prejuízo das tecnologias já definidas no edital e seus anexos, caberá à CONTRATADA adotar as melhores práticas para o cumprimento das metas, respeitadas as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, do Edital e seus anexos.
 3. A eficácia do contrato.

5. METAS DO CONTRATO:

- a. Das Máquinas e outros equipamentos.
 - i. Os veículos e máquinas equipadas e adequadas, necessárias a cada tipo de serviço e as quantidades mínimas exigidas estão relacionados acima.
 - ii. As marcas e os modelos das máquinas propostos para a realização dos serviços ficam a critério da licitante, respeitadas, as seguintes condições:
 - iii. Deverá ser mantida uma reserva correspondente a 20% (vinte por cento) da frota de caminhões e máquinas, além da utilizada diariamente na escala de serviço.
 - iv. Os veículos e máquinas equipadas a serem apresentadas pela contratada, para a realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequadas e disponíveis para uso imediato.
 - v. A CONTRATADA vencedora deverá apresentar os veículos e máquinas para vistoria e aprovação junto a CONTRATANTE, após a celebração do contrato, a qual se reserva o direito de solicitar a troca de equipamento que julgue não apresentar condições satisfatórias de uso.
 - vi. As máquinas deverão ser mantidas em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades de reserva:
 1. Perfeito funcionamento do velocímetro, horímetro e hodômetro;
 2. Estado de conservação da pintura.
 3. Os veículos e máquinas devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA, de acordo com modelo padronizado pela CONTRATANTE.
 4. Todos os veículos e máquinas e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras.
 5. O Consid poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



20

6. A pintura dos veículos e máquinas para padronização da frota, com aplicação de vinil adesivo recortado eletronicamente, deverá ser feita obrigatoriamente de acordo com as cores e dizeres padrões, determinados pela CONTRATANTE.
7. A Contratada terá um prazo de 30 (cento e vinte) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura, determinados pela CONTRATANTE, podendo ser alterados, conforme conveniência da administração.

6. DAS INSTALAÇÕES

- a. A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, de instalações fixas como oficina, almoxarifado e adendos, providos de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a garantir, com regularidade, a manutenção e reparação das máquinas.
- b. Deverá também guardar os máquinas, não sendo permitida a permanência de veículos e máquinas na via pública, quando fora de serviço, ou mesmo aguardando o início dos trabalhos.
- c. A CONTRATADA deverá também, dispor de instalações para atendimento do seu pessoal de operação, vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados.
- d. A CONTRATADA deverá dispor de um escritório para controle e planejamento das atividades.
- e. Mensalmente ou quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, relatório das atividades desenvolvidas.

7. DO PESSOAL

- a. Competirá a CONTRATADA a admissão de operadores (motoristas), mecânicos e demais empregados necessários ao desempenho da manutenção preventiva e corretiva das locações contratadas, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.
- b. A Fiscalização da CONTRATANTE terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.
- c. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA realizar ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações de qualquer espécie.
- d. A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, de acordo com as normas de segurança do trabalho pertinentes, inclusive com capas protetoras em dias de chuva, equipamentos de proteção individual etc., se as condições do serviço o exigir.
- e. Cabe à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os empregados devidamente uniformizados, providenciando máquinas e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.
- f. Competirá à CONTRATANTE a responsabilidade de admissão de motoristas de carro leve e correrão a conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS

- g. No caso da alínea anterior, a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva continuará integralmente por conta da CONTRATADA, salvo, quando ficar cabalmente demonstrado que eventual avaria decorreu de dolo ou culpa do servidor, que neste caso, a juízo da administração, não sendo sinistro acobertado pelo seguro, será assumida pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do seu direito de regresso.

21

8. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

- a. Na execução dos trabalhos deverão ser obedecidas todas as normas pertinentes à segurança e medicina do trabalho, incluindo, sem se restringir, o capítulo v do título ii da consolidação das leis do trabalho, bem como legislação complementar, portarias e normas regulamentadoras pertinentes.
- b. Na elaboração e implantação das regras de segurança, especial atenção deverá ser dada aos problemas de trabalhos com o serviço, entre elas: possibilidade de contaminação de pessoas, emanação de gases tóxicos ou inflamáveis, atropelamentos, colisões etc.
- c. Com base no estabelecido nos planos de prevenção a contratada deverá:
- a) ter, à disposição, os equipamentos necessários para combate a incêndio;
 - Ter, em suas dependências, os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos diversos serviços;
 - Não permitir o acesso à área de trabalho de pessoas e equipamentos em desacordo com as normas;
 - Contar com transporte de emergência para casos de acidentes.
 - A contratante poderá a qualquer momento, exigir a mudança de procedimentos executivos ou a retirada de equipamentos e pessoas que estejam em desacordo com as normas de segurança.

9. QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA.

- a. Conforme planilhas abaixo:

ITENS – MAQUINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Locação de Pá Carregadeira de pneu, Peso Operacional mínimo de 10.000kg potência mínima de 90 HP	Hora	400	182,67	73.066,67
2	Locação de escavadeira hidráulica tracionada por esteira, com peso operacional de mínimo de 21.000 Kg.	Hora	500	196,67	98.333,33
3	Moto niveladora com peso operacional mínimo de 13.000 Kg.	Hora	400	186,33	74.533,33
4	Locação de Retroescavadeira de pneu, com potência mínima de 87 HP.	Hora	500	151,67	75.833,33
5	Locação de trator de pneus com potência mínima de 110 HP 4x4, com roçadeira hidráulica articulada (RHA).	Mês	12	20.083,33	241.000,00

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS

6	Locação de trator de esteiras com potência mínima de 160 HP, com peso operacional mínimo de 19 T.	Hora	350	158,33	55.516,67
7	Locação de rolo compactador de um cilindro com peso operacional mínimo de 10.000 Kg. Impacto dinâmico, liso e kit pé de carneiro.	Hora	250	116,67	29.166,67

22

ITENS- MAQUINAS LEVES

ITEM	QTD DIAS	UNI	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO
8	200	DIAS	557,67	111.533,33	Locação de veículo automotor equipado com carroceria pipa, capacidade mínima de 8 mil litros, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97.
9	200	DIAS	593,33	118.666,67	Locação de veículo automotor equipado com carroceria pipa, capacidade mínima de 10 mil litros, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97.
10	200	DIAS	663,33	132.666,67	Locação de veículo automotor equipado com carroceria pipa, capacidade mínima de 12 mil litros, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97.
11	200	DIAS	555,00	111.000,00	Locação de veículo automotor equipado com carroceria basculante, capacidade mínima de 6 M ³ e capacidade mínima para carga de 9 (nove) Toneladas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS

23

12	240	DIAS	611,67	146.800,00	Locação de veículo automotor equipado com carroceria basculante, capacidade mínima de 9 M³ e capacidade mínima para carga de 10 (dez) Toneladas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97.
13	240	DIAS	680,00	163.200,00	Locação de veículo automotor equipado com carroceria basculante, capacidade mínima de 12 M³ e capacidade mínima para carga de 14 (catorze) Toneladas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97.
14	240	DIAS	723,33	173.600,00	Locação de veículo automotor equipado com carroceria basculante, capacidade mínima de 18 M³ e capacidade mínima para carga de 27 (vinte e sete) Toneladas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro.

ITENS- PRANCHA E MUNCK

ITEM	QTD	QTD MESES	UNI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO
	HORAS/K M					
15	12.000	12	KM	7,50	90.000,00	Locação de veículo automotor do tipo cavalo mecânico com carreta prancha 2 eixo, para transporte de máquinas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



16	12.000	12	KM	8,83	106.000,00	Locação de veículo automotor do tipo cavalo mecânico com carreta prancha 3 eixo, para transporte de máquinas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro.
17	200	12	DIAS	721,67	144.333,33	Locação de veículo automotor do tipo caminhão munck toco com as seguintes características mínimas: combustão a diesel, capacidade mínima de 4.000 Kg, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro.

24

ITENS – VEÍCULOS LEVES POR DIARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
18	Locação de veículo automotor equipado com carroceria carga seca, capacidade mínima para carga de 4 (quatro) Toneladas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Diária	60	391,67	23.500,00
19	Locação de veículo automotor equipado com carroceria carga seca, capacidade mínima para carga de 9 (nove) Toneladas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Diária	60	484,33	29.060,00
20	Veículo automotor tipo caminhonete 4x4, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais, combustão a gasolina, motorização mínima de 1.8 e máxima de 2.5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Diária	60	491,67	29.500,00

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021

77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



25

21	Veículo automotor tipo caminhonete 4x4, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais, combustão a diesel , motorização mínima de 1.8 e máxima de 2.5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Diária	60	580,00	34.800,00
22	Veículo automotor tipo caminhonete 4x2, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais, combustão a gasolina , motorização mínima de 1.8 e máxima de 2.5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Diária	60	495,00	29.700,00
23	Veículo automotor tipo popular Hatch/Sedan, com as seguintes características mínimas: combustão flexpower, 4 portas laterais e 1 porta malas, 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de 5 ocupantes, motorização mínima 1.0 a máxima 2.0. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Diária	60	242,67	14.560,00
24	Veículo automotor tipo SUV, com as seguintes características mínimas: combustão flexpower, 4 portas laterais e 1 porta malas, 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de 5 ocupantes, motorização mínima 1.0 a máxima 2.0. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Diária	60	340,33	20.420,00
VALOR TOTAL GERAL					

ITENS – VEÍCULOS LEVES MENSAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
25	Locação de veículo automotor equipado com carroceria carga seca, capacidade mínima para carga de 4 (quatro) Toneladas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Mês	1	5.083,33	5.083,33

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS

26

2	Locação de veículo automotor equipado com carroceria carga seca, capacidade mínima para carga de 9 (nove) Toneladas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Mês	1	10.213,33	10.213,33
3	Veículo automotor tipo caminhonete 4x4, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais, combustão a gasolina , motorização mínima de 1.8 e máxima de 2.5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Mês	4	8.196,67	32.786,67
4	Veículo automotor tipo caminhonete 4x4, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais, combustão a diesel , motorização mínima de 1.8 e máxima de 2.5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Mês	4	9.166,67	36.666,67
5	Veículo automotor tipo caminhonete 4x2, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais, combustão a gasolina , motorização mínima de 1.8 e máxima de 2.5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Mês	2	7.920,00	15.840,00
6	Veículo automotor tipo popular Hatch/Sedan, com as seguintes características mínimas: combustão flexpower, 4 portas laterais e 1 porta malas, 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de 5 ocupantes, motorização mínima 1.0 a máxima 2.0. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Mês	2	3.106,67	6.213,33
7	Veículo automotor tipo SUV, com as seguintes características mínimas: combustão flexpower, 4 portas laterais e 1 porta malas, 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de 5 ocupantes, motorização mínima 1.0 a máxima 2.0. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Mês	3	3.616,67	10.580,00

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



27

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. _____/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.954.809/0001-18, criada através de Estatuto registrado sob o nº registrado sob o nº. 2.276, em 15 de Março de 2016 no Cartório De Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas na cidade de Barreiras-BA, formado pelos Municípios de Angical, Baianópolis, Barra, Buritirama, Catolândia, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Mansidão, Muquém do São Francisco, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério e Wanderley estabelecido na Rua José Seabra de Lemos, nº. 420, Recanto dos Pássaros na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Sr. Termosires Dias Santos Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Dr. Altino Lemos, nº. 126, na cidade de Formosa do Rio Preto (BA), portador do CPF 552.021.525-15 e Cédula de Identidade 495071331-SSP/BA, na qualidade de Presidente, e de outro lado, como Contratado, _____, CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade _____-SSP-_____ e CPF _____, conforme cláusula _____ do Contrato Social de _____/_____/_____, em continuidade e conforme autorização constante no Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 002/2019, originado do Processo Administrativo nº. 003/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na locação de máquinas, para atendimento de necessidades do Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia – CONSID, conforme Planilha descritiva constante no respectivo Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Constitui-se o objeto do presente objeto contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, conforme Planilha Descritiva constante no respectivo Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, conforme abaixo descrito:

1.1 – Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado na Sede do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia-CONSID, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 2) UNIDADE: 10.00.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
PROJETO: 04.122.1.1005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS – RECURSOS ESTADUAIS
ATIVIDADE: 04.122.1.2002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO
ATIVIDADE: 04.122.1.2003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA
ATIVIDADE: 04.122.1.2004- GESTÃO DAS AÇÕES DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Jurídica

Fonte de Recurso: 21, 24.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



29

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais, juntamente com as comprovações de que os serviços foram prestados/executados.

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o edital de licitação Pregão Presencial n.º 002/2019, conforme medições.

§ 1o. O valor total estimado acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade do CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.

§ 2o. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços, que forem efetivamente prestados e aceitos pela Fiscalização.

§ 3o. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

§ 4o. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

5.2 – O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da regularidade Fiscal e trabalhista;

5.3 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes no Processo licitatório e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;

5.4 – O Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia-CONSID poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.5 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

5.6 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, artigo 2º, inciso IV, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

5.7 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

5.8 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID considerará como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

30

5.9 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD;

6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD, que poderá rejeitar ou não a multa;

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços caberá diretamente à Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSÍD, por meio de preposto formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

7.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



31

- 7.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria Executiva responsável pela execução deste Contrato;
- 7.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 7.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 7.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12. "c" acima.
- 11.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



32

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- d) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- e) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Nona - do regime de EXECUÇÃO e DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de empreitada por preço unitário, com as seguintes obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada, confiando a operação dos veículos e máquinas a motoristas/operadores idôneos e habilitados, quando for o caso;
- b) fornecer os veículos, máquinas e peças de manutenção, necessários à prestação de todos os serviços, conforme definido em edital;
- c) fazer manutenção preventiva, para que permita um bom funcionamento dos veículos e máquinas;
- d) em caso de quebra ou qualquer sinistro com seus veículos e máquinas, substituir o veículo/máquina quebrada ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo para os serviços;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



33

- e) manter os veículos e máquinas locadas e as instalações em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene;
- f) manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, em tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- g) fornecer para seus empregados equipamentos de proteção individual e uniformes, condizentes com as exigências dos trabalhos, zelando para que os mesmos se mantenham com boa apresentação. Esses uniformes deverão ter identificação da empresa e não poderão ser semelhantes ao padrão da Consid;
- h) cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os procedimentos contidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/97) e obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- j) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- k) não permitir o transporte de pessoas estranhas ao quadro de empregados do CONTRATANTE ou não autorizadas pela Administração, nas máquinas colocadas à disposição para a locação contratada;
- l) respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na CONSID;
- m) obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- n) facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- o) acompanhar as medições dos serviços procedidas pelo CONTRATANTE, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- p) elaborar e manter, um Livro de Ocorrências (LO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE, e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- q) providenciar a retirada imediata de qualquer preposto seu, cuja permanência no serviço seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- r) reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- S) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- t) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- u) preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- v) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- w) retirar suas máquinas e peças de manutenção, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, no prazo fixado pela Fiscalização, findo o qual o CONTRATANTE fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



- x) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- z) Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

II - DO CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quinta;
- b) responsável pela contratação de motorista para veículos leves e o ônus com salário e todos os encargos legais com os mesmos;
- c) responsável exclusivo pelos custos com os combustíveis de todas as máquinas e veículos locados;
- d) fiscalizar a execução deste contrato; e
- e) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Cláusula Décima - DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato, em caso de prorrogação, será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

Cláusula Onze - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Cláusula Doze – PUBLICAÇÃO – O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Treze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

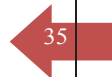
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Barreiras(BA), _____ de _____ de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID
Termosires Dias Santos Neto
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

1) _____
CPF _____
Identidade _____

2) _____
CPF _____
Identidade _____

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



36

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO, ATENDIMENTO E
ACEITAÇÃO
DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (*nome, qualificação, endereço*) _____, através do seu representante abaixo assinado, participante do Processo licitatório Pregão Presencial nº. 002/2019, promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de máquinas, para atendimento de necessidades do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, conforme Planilha descritiva, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia - CONSID bem como com nenhum dos municípios acima identificados, aos quais se destina o objeto desta licitação;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- f) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2019.

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (*nome, qualificação, endereço*) _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (*constar nome e qualificação do representante da empresa*) _____, conforme _____ (*informar o documento onde consta o nome do representante da empresa que assinará esta Procuração*) _____, participante do processo licitatório Pregão Presencial nº. 002/2019, tendo como objeto contratação de empresa especializada para locação de máquinas, para atendimento de necessidades do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, conforme Planilha descritiva, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. _____ (*nome e qualificação do Procurador*) _____, com o fim específico de representar a empresa acima identificada junto ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSID no referido processo licitatório acima identificado, podendo dito procurador assinar e receber documentos, oferecer lances verbais, assinar propostas de preços, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar, (*assinar contratos, se for o caso*) e praticar todos os atos necessários e pertinentes ao referido processo licitatório para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, assumindo, o outorgante, todos os

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



compromissos e responsabilidades assumidas pelo dito procurador em seu nome, junto ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSID.

38

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local, ____ de _____ de 2019.

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal

Assinatura do representante com firma reconhecida

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/201 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

ANEXO V – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local, ____ de _____ de 2019.

À

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID
Rua José Seabra de Lemos, nº. 420, Recanto dos Pássaros Barreiras(BA)

ASSUNTO: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – Objeto: contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, conforme Planilha descritiva.

Srª. Pregoeira,

Após examinado o Edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019, tendo como objeto contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, conforme Planilha descritiva, oferecemos nossa Proposta conforme abaixo descrito:

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS**ITENS – MAQUINAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Locação de Pá Carregadeira de pneu, Peso Operacional mínimo de 10.000kg potência mínima de 90 HP	Hora	400		
2	Locação de escavadeira hidráulica tracionada por esteira, com peso operacional de mínimo de 21.000 Kg.	Hora	500		
3	Moto niveladora com peso operacional mínimo de 13.000 Kg.	Hora	400		
4	Locação de Retroescavadeira de pneu, com potência mínima de 87 HP.	Hora	500		
5	Locação de trator de pneus com potência mínima de 110 HP 4x4, com roçadeira hidráulica articulada (RHA).	Mês	12		
6	Locação de trator de esteiras com potência mínima de 160 HP, com peso operacional mínimo de 19 T.	Hora	350		
7	Locação de rolo compactador de um cilindro com peso operacional mínimo de 10.000 Kg. Impacto dinâmico, liso e kit pé de carneiro.	Hora	250		

ITENS- MAQUINAS LEVES

ITEM	QTD DIAS	UNI	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO
8	200	DIAS			Locação de veículo automotor equipado com carroceria pipa, capacidade mínima de 8 mil litros, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97.
9	200	DIAS			Locação de veículo automotor equipado com carroceria pipa, capacidade mínima de 10 mil litros, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97.
10	200	DIAS			Locação de veículo automotor equipado com carroceria pipa, capacidade mínima de 12 mil litros, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS

40

					conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97.
11	200	DIAS			Locação de veículo automotor equipado com carroceria basculante, capacidade mínima de 6 M ³ e capacidade mínima para carga de 9 (nove) Toneladas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97.
12	240	DIAS			Locação de veículo automotor equipado com carroceria basculante, capacidade mínima de 9 M ³ e capacidade mínima para carga de 10 (dez) Toneladas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97.
13	240	DIAS			Locação de veículo automotor equipado com carroceria basculante, capacidade mínima de 12 M ³ e capacidade mínima para carga de 14 (catorze) Toneladas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97.
14	240	DIAS			Locação de veículo automotor equipado com carroceria basculante, capacidade mínima de 18 M ³ e capacidade mínima para carga de 27 (vinte e sete) Toneladas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro.

ITENS- PRANCHA E MUNCK

ITEM	QTD	QTD	UNI	VALOR	VALOR	ESPECIFICAÇÃO
------	-----	-----	-----	-------	-------	---------------

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS

41

	HORAS/K M	MESES		UNIT	TOTAL	
15	12.000	12	KM			Locação de veículo automotor do tipo cavalo mecânico com carreta prancha 2 eixo, para transporte de máquinas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro.
16	12.000	12	KM			Locação de veículo automotor do tipo cavalo mecânico com carreta prancha 3 eixo, para transporte de máquinas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro.
17	200	12	DIAS			Locação de veículo automotor do tipo caminhão munck toco com as seguintes características mínimas: combustão a diesel, capacidade mínima de 4.000 Kg, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro.

ITENS – VEÍCULOS LEVES POR DIARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
18	Locação de veículo automotor equipado com carroceria carga seca, capacidade mínima para carga de 4 (quatro) Toneladas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Diária	60		
19	Locação de veículo automotor equipado com carroceria carga seca, capacidade mínima para carga de 9 (nove) Toneladas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Diária	60		

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



42

20	Veículo automotor tipo caminhonete 4x4, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais, combustão a gasolina , motorização mínima de 1.8 e máxima de 2.5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Diária	60		
21	Veículo automotor tipo caminhonete 4x4, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais, combustão a diesel , motorização mínima de 1.8 e máxima de 2.5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Diária	60		
22	Veículo automotor tipo caminhonete 4x2, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais, combustão a gasolina , motorização mínima de 1.8 e máxima de 2.5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Diária	60		
23	Veículo automotor tipo popular Hatch/Sedan, com as seguintes características mínimas: combustão flexpower, 4 portas laterais e 1 porta malas, 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de 5 ocupantes, motorização mínima 1.0 a máxima 2.0. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Diária	60		
24	Veículo automotor tipo SUV, com as seguintes características mínimas: combustão flexpower, 4 portas laterais e 1 porta malas, 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de 5 ocupantes, motorização mínima 1.0 a máxima 2.0. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Diária	60		

ITENS – VEÍCULOS LEVES MENSAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
------	----------------	-----	--------	----------	----------

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



25	Locação de veículo automotor equipado com carroceria carga seca, capacidade mínima para carga de 4 (quatro) Toneladas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Mês	1		
2	Locação de veículo automotor equipado com carroceria carga seca, capacidade mínima para carga de 9 (nove) Toneladas, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Mês	1		
3	Veículo automotor tipo caminhonete 4x4, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais, combustão a gasolina , motorização mínima de 1.8 e máxima de 2.5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Mês	4		
4	Veículo automotor tipo caminhonete 4x4, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais, combustão a diesel , motorização mínima de 1.8 e máxima de 2.5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Mês	4		
5	Veículo automotor tipo caminhonete 4x2, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais, combustão a gasolina , motorização mínima de 1.8 e máxima de 2.5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica, o veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro. CTB Lei 6.503/97. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Mês	2		
6	Veículo automotor tipo popular Hatch/Sedan, com as seguintes características mínimas: combustão flexpower, 4 portas laterais e 1 porta malas, 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de 5 ocupantes, motorização mínima 1.0 a máxima 2.0. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Mês	2		

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



7	Veículo automotor tipo SUV, com as seguintes características mínimas: combustão flexpower, 4 portas laterais e 1 porta malas, 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de 5 ocupantes, motorização mínima 1.0 a máxima 2.0. COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Mês	3		
Valor total geral					

44

2. Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.

3. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.

4. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

5. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em parcelas mensais conforme previsto no Edital, em até 30 (trinta) dias a contar da entrega das faturas.

6. Nesta oportunidade assumimos o compromisso de viabilizar os serviços em todos os municípios integrantes deste Consórcio ou que dele venha a fazer parte, quer seja adiantando recursos financeiros necessários ou praticando qualquer outra forma de intercâmbio, de maneira a propiciar a execução dos serviços.

7. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto do presente certame.

Cordialmente,

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br